



ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 19/2015

PROCESSO: Nº 108/2015

OBJETO: Permissão Remunerada de Uso de sala destinada a atividades bancárias no Entrepósito de São José do Rio Preto, descrita no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DA SESSÃO: 04/01/2016.

HORÁRIO: 11h00.

Às 11h00 do dia 04/01/16, na sede social da **CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**, realizou-se a sessão pública para divulgação da análise e julgamento da documentação de habilitação - Envelope A do licitante: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, apresentada em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência em referência, na Sessão de 09/12/2015. Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitações **Sra. SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO**, membros – **RICARDO YUTAKA YAMADA** e **MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA CARLOS**, e representante da área técnica **DEPARTAMENTO DE ENTREPOSTOS DO INTERIOR – DEINT - MARIA ANTONIA CAETANO**. Sem a participação do licitante.

Dando prosseguimento aos trabalhos da Sessão de 09/12/2015, verificou-se que a análise da documentação habilitatória do licitante **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, realizada pelo **Departamento Financeiro e Contábil/Seção de Contabilidade Geral - DEFIC/SECGE (fl. 197)** e técnico pelo **Departamento de Entrepósitos do Interior - DEINT (fl. 196)** e pela **Comissão Permanente de Licitações**, chegaram às seguintes constatações:

- 1) Quanto à Documentação relativa à Qualificação Técnica, exigido no item 8.1.3. “a” do edital, a empresa cumpre ao solicitado, conforme análise do Departamento de Entrepósitos do Interior – DEINT;
- 2) Quanto às Documentações relativas à Habilitação Jurídica (item 8.1.1.), Regularidade Fiscal (item 8.1.2.) e Complementares (item 8.1.5.) a empresa cumpre ao exigido no Edital, conforme análise da Comissão;
- 3) Quanto à Documentação Econômica-Financeira efetuada pelo Departamento Financeiro e Contábil, não atende aos seguintes itens 8.1.4. “a”, “b” e “b.1” do Edital, que se referem ao Índice de Liquidez Corrente (LC) com resultado menor que 1, mais precisamente 0,92 e o item 8.1.4. “b.4”, por não juntar ao Balanço os cálculos das fórmulas dos índices.

Restando, portanto, **inabilitar** a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, por não atender ao exigido no edital.

Decorrido o prazo recursal, os autos do processo serão encaminhados à autoridade



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

competente para declarar o certame fracassado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Publique-se. São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO
Presidente

RICARDO YUTAKA YAMADA
Membro

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Membro

Representante da Área Técnica:

MARIA ANTONIA CAETANO

ryy